MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90003/2025
PROCESSO N°63065.001627/2025-18

01 – CONTRATADA:	**C.N.P.J**
CENTRO DE ESTUDOS DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES (IBRAG) DA UERJ; RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO: LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS RADIOLÓGICAS PRS - PROGRAMA DE RADIOPROTEÇÃO EM SAÚDE	40.178.030/0001-07

02 – ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua São Francisco Xavier,524 – Maracanã Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha Sala 136 Térreo, CEP 20550-900 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

03 – OBJETO:

Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, do Centro de Estudos do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes da UERJ para realização de vistoria obrigatória dos serviços de diagnóstico médico para manter o controle dos equipamentos de fontes radioativas com a finalidade de atender as normas Federais de proteção radiológica evitando danos à saúde da população, em atendimento ao Decreto Estadual 21231 de 28 de dezembro de 1994 do Rio de Janeiro que firmou através desse decreto acordo de convênio de cooperação técnica com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) através do Laboratório de Ciências Radiológicas da UERJ para realizar as ações envolvidas nessa fiscalização.

04 – REFERÊNCIA LEGAL:

O presente processo fundamenta-se no art. 74, I, da Lei n° 14.133/21.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Cópia para verificação de assinaturas.

05 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a publicação da RDC 611/2022 e de suas Instruções Normativas, ambas da ANVISA, os equipamentos emissores de Raios-X Médico passaram a ter uma normatização clara de controle por parte das vigilâncias sanitárias. Ao receberem tal tratamento normativo, o Programa de Radioproteção em Saúde deu início aos estudos que visam a implementação de vistoria para esses dois tipos de diagnóstico por imagem. O Programa visa a redução da dose da radiação, bem como a melhoria da qualidade da imagem, pelo emprego de técnicas referenciadas na legislação e em estudos acadêmicos atuais.

Equipamentos de mamografia, raios X geral ou outros de radiação ionizante usados em saúde diagnóstica, devem passar pela vistoria, com intervalo de dois anos. Durante a vistoria é feito um levantamento de questões técnicas e ambientais decorrentes da presença do equipamento radiológico. Devem ser submetidos à vistoria equipamentos fixos ou móveis, mesmo se instalados em unidades móveis. A Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Centro de Estudos do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes da UERJ para realização de vistoria obrigatória dos serviços de diagnóstico médico e odontológico para manter o controle dos equipamentos de fontes radioativas em atendimento às instruções normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

Instrução Normativa - **IN 92/2021** - Dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de mamografia, e dá outras providências.

O correto funcionamento do equipamento além de atender aos requisitos legais, devem atender também a garantia da qualidade da imagem e na eficiência do serviço prestado pela Marinha. A inoperância do equipamento afeta diretamente o atendimento médico e odontológico.

06 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º, V, da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, constante nos autos.

Ressalta-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque se trata de inexigibilidade de licitação, onde a marca e o prestador de serviços são determinados.

O valor da Contratação é de R$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais).

07 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Nos termos da Lei 14.133/2021, será indicado os recursos de crédito orçamentário da conta contábil 622110000, créditos disponíveis, referente à Unidade Gestora 65704 vinculada à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, da disponibilidade de recursos no Plano de Ação/2025, Projeto B42201002DU, PTRes: 216820, Fonte 1000000000, Gestão 765704 e Natureza de Despesa 339039 para custeio de despesa inerente à execução dos meses do ano vigente.

Participa-se que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

Cópia para verificação de assinaturas.

orçamentários, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – CONCLUSÃO:

Em face do exposto, consulto a possibilidade de aprovação e ratificação da referida contratação.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura digital.

ELISANGELA SILVA MACIEL
Subofical (RM)
Planejamento da Contratação
ASSINADO DIGITALMENTE

09 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Com fundamento no subitem 1.3.5 da 6ª REV. da SGM-301, autorizo, para todos os efeitos legais, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura digital.

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 22---TJIL-90003-2025---TJIL.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
MARILIA FONTE BOA OLIVEIRA (CPF ***.003.377-**) em 17/06/2025 09:07:37 -03 (BRT)

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA (CPF ***.654.527-**) em 17/06/2025 11:41:19 -

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *